PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179.2026.PE.035.EPC-SAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

EDITAL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**,designado mediante **PORTARIA nº. 001/2025 - SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**	
PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE **INTERVALO ENTRE LANCES:** R$ 100,00 (CEM REAIS)	
Agente de Contratações: Amanda Barreto	**E-mail:** amanda.barreto@jaboatao.pe.gov.br
Fone: (81) 99975 -1797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 033/2025, Instrução Normativa nº 01/2025 – SECOP, Instrução Normativa nº 05/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Licitar Digital www.licitardigital.com.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO CORPORATIVA, cujo secretário é a autoridade solicitante e a ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 033, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no DOM nº 44, de 28/02/2025, em seu art. 12º, que prevê: É do ordenador de despesas, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

AMANDA MACIEL DE BARROS BARRETO:04262262405

Assinado de forma digital por AMANDA MACIEL DE BARROS BARRETO:04262262405
Dados: 2026.11.06 09:31:04 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº179.2026.PE.035.EPC-SAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades participantes do Município do Jaboatão dos Guararapes.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA SAD N° 009/2026.**	
GESTOR DE PLANEJAMENTO: IZABELA SIQUEIRA	
CELULAR: (81) 9 9975-1797	**ENDEREÇO:** Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 033/2025, 024/2024 e 161/2024, bem como a Instrução Normativa nº 001/2025 – SAD/SECOP
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cujo secretário é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e conservação, destinados ao**

atendimento das necessidades dos órgãos e unidades participantes do Município do Jaboatão dos Guararapes

2.2 O fornecimento dos objetos integrantes deste certame deverá ser de boa qualidade, garantindo que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será O MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é **R$ 1.020.621,55 (Um milhão, vinte mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como os órgãos e entidades participantes presentes desta formação de Ata de Registro de Preços do município do Jaboatão dos Guararapes.

4.2 Sendo assim, por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
h) Declarar a vencedora;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento:

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital."

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.1 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.2 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.5 Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

8.1.6 Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.8 Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

9.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total dos itens;
10.1.2 Marca dos produtos ofertados.
10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada
.
10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.9 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.10 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

10.11 O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R$100,00 (cem reais).

12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;

12.30.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.30.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 13.1 deste edital.

13.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 As documentações exigidas como **Habilitação Técnica, Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência**, Anexo a este Edital.

14.2 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.3.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.3.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.3.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem

de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.3.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.3.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.4 As documentações exigidas como Habilitação Técnica; Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.2 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.8 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global ajustado.

15.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade.

16.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5 A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.3 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital e seus anexos poderão ser apresentados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, preferencialmente pelo sistema Licitar Digital ou pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável, ambos indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ainda ser protocolados por petição dirigida ao referido agente no endereço igualmente constante do preâmbulo.

26.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro, com o apoio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, cuja resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

26.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a concessão excepcional de efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente registrada nos autos do processo licitatório.

26.4. Caso a impugnação seja acolhida, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá a definição e a divulgação de nova data para a realização do certame.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 161/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2 As sanções relacionadas à execução contratual, inclusive os percentuais e critérios de aplicação das multas, são aquelas estabelecidas no **item 25 do Termo de Referência** , anexo deste Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.2 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

28.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

28.7 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

28.8 Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha lhe causado.

28.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

28.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

28.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

IZABELA FERREIRA DE SIQUEIRA GOMES:04342264404

Assinado de forma digital por IZABELA FERREIRA DE SIQUEIRA GOMES:04342264404
Dados: 2026.10.21 15:19:32 -03'00'

_____

Izabela Siqueira
Gestora da Equipe de Planejamento e Contratações
Matrícula 4.0917889.4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência estabelece os requisitos, as condições de execução, as especificações técnicas e os critérios necessários à contratação do objeto descrito neste instrumento, tendo sido elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025**, que disciplina as licitações, as compras corporativas, o Sistema de Registro de Preços e os contratos e seus aditamentos no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, no **Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024**, no que couber à disciplina específica do Sistema de Registro de Preços, bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto e à contratação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades participantes do Município do Jaboatão dos Guararapes, conforme condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos, observada a divisão dos quantitativos em Cota Principal e Cota Reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação aplicável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de materiais, produtos e utensílios necessários às atividades de limpeza, higiene e conservação das unidades públicas municipais, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de asseio, salubridade, organização e conservação dos ambientes, bem como para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Os materiais objeto da contratação são utilizados de forma recorrente pelas unidades administrativas, sendo necessária a reposição periódica dos estoques em razão do consumo contínuo e das demandas apresentadas pelos órgãos participantes. A insuficiência ou indisponibilidade desses produtos pode comprometer as rotinas de limpeza e conservação, afetar as condições de higiene dos ambientes e ocasionar prejuízos à adequada utilização dos prédios públicos.

3.3. A contratação também considera a necessidade de preservar o patrimônio público, reduzir riscos decorrentes da inadequada higienização dos ambientes e proporcionar condições apropriadas de trabalho aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

3.4. Sob a perspectiva ambiental, deverão ser observados, quando técnica e economicamente viáveis, requisitos que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como utilização racional dos produtos, redução de desperdícios, preferência por embalagens recicláveis ou recicladas e observância das normas aplicáveis à destinação dos resíduos e das embalagens.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades participantes e atender às necessidades administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza recorrente do consumo, a necessidade de reposição dos estoques e a impossibilidade de previsão exata do momento e do quantitativo das futuras aquisições, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e do desenvolvimento nacional sustentável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de materiais, produtos e utensílios de limpeza, higiene e conservação, permitindo que os órgãos participantes realizem as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas e dentro dos quantitativos registrados.

4.2. Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em síntese, duas alternativas:

I – a aquisição dos materiais e utensílios pela própria Administração, mediante procedimento licitatório e utilização do Sistema de Registro de Preços; e

II – a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos.

4.3. A primeira alternativa mostrou-se mais adequada ao interesse público, uma vez que a necessidade identificada está relacionada ao fornecimento de materiais, produtos e utensílios necessários às atividades de limpeza, higiene e conservação, permanecendo sob responsabilidade da Administração a organização e a execução dessas atividades. A contratação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra e insumos, constituiria solução de natureza distinta, com maior complexidade operacional, contratual e de gestão, não correspondendo à necessidade atualmente identificada.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade frequente de aquisição dos materiais, da impossibilidade de precisar, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada aquisição e da conveniência de permitir contratações parceladas conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes.

4.5. O SRP também possibilita racionalizar os procedimentos de aquisição, aproveitar eventual economia de escala e evitar a necessidade de realização de procedimentos licitatórios independentes para cada demanda, sem gerar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.6. A definição da forma de parcelamento, da composição dos lotes e da divisão dos quantitativos deverá observar a natureza dos itens, as características do mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica da divisão, a ampliação da competitividade, a prevenção da concentração de mercado e a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a instituição, quando juridicamente cabível, de Cota Principal e Cota Reservada, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais elementos constantes dos autos.

4.7. A adoção do SRP encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, especialmente em razão da necessidade permanente ou frequente de aquisição dos materiais objeto da contratação.

4.8. A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens, cujas características de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado.

4.9. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição futura e eventual dos materiais objeto

deste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, constitui solução técnica e economicamente compatível com a necessidade administrativa identificada.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Considerando as características do objeto, a similaridade dos produtos, as condições do mercado fornecedor, a necessidade de ampliação da competitividade e a busca por economia de escala, a licitação será estruturada em **lotes**, conforme detalhamento constante do Adendo II deste Termo de Referência, observada a divisão dos quantitativos em Cota Principal e Cota Reservada, quando aplicável.

5.3. O agrupamento dos itens em lotes encontra-se fundamentado na similaridade e afinidade dos produtos, nas características do mercado fornecedor e na necessidade de racionalização da gestão das futuras contratações, sem prejuízo da competitividade, conforme justificativa constante dos autos.

5.4. Os lotes foram estruturados de forma a reunir produtos que guardam relação quanto à natureza, finalidade e/ou mercado fornecedor, evitando-se agrupamento que, sem justificativa técnica e econômica, possa restringir a participação de empresas especializadas.

5.5. A definição dos lotes observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar nos autos a vantajosidade do agrupamento adotado e a inexistência de prejuízo à competitividade, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

5.6. Em observância ao tratamento favorecido e diferenciado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os bens de natureza divisível objeto da contratação serão, quando tecnicamente e economicamente cabível, distribuídos entre **Cota Principal** e **Cota Reservada**, esta última destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, conforme detalhamento constante dos Adendos deste Termo de

Referência.

5.6.1. A Cota Principal será destinada à participação ampla dos licitantes, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquanto a Cota Reservada será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.6.2. A distribuição dos quantitativos entre a Cota Principal e a Cota Reservada deverá ser realizada de modo que a soma dos quantitativos corresponda ao quantitativo total estimado de cada item, não sendo admitida duplicidade ou sobreposição de quantitativos.

5.6.3. Para os itens em que a divisão quantitativa não seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa ou não atenda às condições legais para instituição da Cota Reservada, deverá constar justificativa específica nos autos, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.7. Os contratos eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar a natureza do fornecimento e a forma de contratação efetivamente adotada por cada órgão, não se confundindo a vigência da Ata não se confunde com a vigência dos instrumentos decorrentes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade técnica e operacional dos bens a serem fornecidos, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de atendimento integral das parcelas licitadas por empresas individualmente constituídas.

6.2. A vedação não decorre de mera conveniência administrativa, mas da avaliação de que a formação de consórcio não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto, podendo, ao contrário, ampliar a complexidade da relação contratual sem produzir benefício proporcional à Administração, preservadas a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas constituídas em consórcio, por não se mostrar necessária para assegurar a execução do objeto e por não se identificar, na pesquisa de mercado realizada, situação que justifique a utilização dessa forma de associação empresarial, preservados os princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. A Secretaria Municipal de Administração – SAD, por meio da Secretaria Executiva de Gestão Corporativa, exercerá a função de **Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços**, competindo-lhe coordenar os procedimentos necessários à formação, gestão e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, observadas as competências legalmente atribuídas aos órgãos participantes quanto às respectivas contratações, execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

7.2. Os órgãos relacionados a seguir participarão do Sistema de Registro de Preços, com os quantitativos estimados de acordo com as respectivas demandas previamente consolidadas:

I – Secretaria Municipal de Administração – SAD;
II – Secretaria Municipal de Educação – SME;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esportes – SDE;
IV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboatão dos Guararapes – JABPREV;
V – Secretaria Municipal do Governo – SEGOV;
VI – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
VII – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SIN.

7.3. A distribuição estimada da demanda entre os órgãos participantes encontra-se detalhada no Adendo I deste Termo de Referência.

8. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites quantitativos, autorizações, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 24/2024 e nas demais normas aplicáveis.

8.2. A adesão dependerá da demonstração da vantajosidade da utilização da Ata, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, quando exigida pela legislação aplicável, bem como da observância dos limites quantitativos e das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.3. Os órgãos e entidades não participantes que aderirem à Ata não integrarão o rol de

órgãos participantes do procedimento de registro de preços, devendo observar integralmente os requisitos legais e regulamentares aplicáveis às adesões.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

9.1. Os quantitativos estimados para a aquisição de materiais e utensílios de limpeza foram definidos com base nas demandas apresentadas pelos órgãos participantes, por meio da Intenção de Registro de Preços – IRP, posteriormente consolidadas pelo órgão gerenciador.

9.2. A metodologia de estimativa dos quantitativos deverá permanecer documentada nos autos, contendo, sempre que disponível, o histórico de consumo, quantitativos solicitados pelos órgãos participantes, estoques existentes, projeção de consumo e demais elementos que tenham subsidiado a definição das quantidades.

9.3. Para a definição dos quantitativos foram consideradas as necessidades de reposição e consumo dos órgãos participantes, o histórico de utilização dos materiais, os estoques disponíveis, as demandas informadas na Intenção de Registro de Preços – IRP e as projeções de consumo para o período de vigência da Ata, conforme elementos constantes dos autos.

9.4. Os quantitativos estimados para cada Secretaria encontram-se detalhados no **ADENDO I** do Termo de Referência.

9.5. A distribuição dos quantitativos e dos valores estimados encontra-se consolidada nos Adendos deste Termo de Referência, contemplando, quando aplicável, a divisão entre **Cota Principal e Cota Reservada**. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes e durante a vigência da Ata.

9.6. Eventuais contratações decorrentes de adesões por órgãos não participantes, quando admitidas, deverão observar os limites percentuais, requisitos e procedimentos previstos no **Decreto Municipal nº 24/2024**, bem como a disponibilidade de saldo da Ata de Registro de Preços e a vantajosidade da contratação.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado global da contratação é de **R$ 1.020.621,55 (Um milhão, vinte mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários e

totais constantes do **Adendo II** deste Termo de Referência, contemplando os quantitativos destinados à Cota Principal e à Cota Reservada, quando aplicável.

10.1.1. O valor estimado de cada lote e de suas respectivas cotas será apresentado de forma individualizada no **Adendo II,** permitindo a identificação dos quantitativos, preços unitários, valores totais da Cota Principal, valores totais da Cota Reservada e valor global estimado da contratação.

10.2. Nos preços estimados e nas propostas apresentadas deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros, armazenamento, logística e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

10.3. Os preços ofertados pelos licitantes deverão observar os valores máximos unitários e totais estabelecidos pela Administração, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, o registro de preços, por si só, não gera obrigação de contratação nem de empenho imediato da despesa, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser verificada pelo órgão demandante previamente à formalização de cada contratação e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 33/2025.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos contratantes, que deverão indicar, no momento da contratação, a correspondente classificação orçamentária e os demais elementos necessários à execução da despesa.

11.3. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, Instância nº 140035/2026, conforme documentação constante dos autos.

12. PRAZOS E VIGÊNCIAS

12.1. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-ão válidos os documentos emitidos há, no máximo,

90 (noventa) dias, exceto certidões negativas que obedecerão aos prazos previstos nos órgãos emissores.

12.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal do adjudicatário, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições estabelecidas no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal aplicável.

12.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o instrumento utilizado para sua formalização e terão vigência e condições próprias, conforme a natureza e o regime de fornecimento estabelecidos no respectivo instrumento contratual, quando houver.

12.5. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, observados os locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

12.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução ou entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.7. A entrega do objeto deverá observar a distribuição indicada no referido anexo I, podendo a Administração, conforme a necessidade e dentro dos quantitativos registrados, indicar os endereços específicos para atendimento durante a vigência da contratação.

12.8. As entregas deverão ser feitas, preferencialmente, em dias úteis e no horário normal de expediente da Administração, compreendido entre 8h e 17h, de modo a permitir o acompanhamento pela fiscalização contratual.

12.9. Se quando na execução do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da ciência da notificação emitida.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A proposta de preços deverá conter, para cada item ou lote, conforme a estrutura estabelecida no instrumento convocatório, os respectivos valores unitários e totais, com indicação expressa da **Cota Principal ou da Cota Reservada**, quando aplicável.

13.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

13.3. Para fins de verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, quando necessário à análise técnica do item ofertado, catálogos, fichas técnicas, prospectos, documentos do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos e prazos previstos no Edital.

13.4. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, especialmente saneantes e demais produtos regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o licitante deverá apresentar, quando exigível para o respectivo produto, comprovação de registro, notificação, autorização ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação específica.

13.5. A exigência de regularização sanitária será aplicável exclusivamente aos produtos para os quais houver previsão legal ou regulamentar específica, não sendo exigida documentação sanitária que não seja pertinente à natureza do item ofertado.

13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

13.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto .

13.8. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, observadas as regras de arredondamento e de preenchimento estabelecidas no instrumento convocatório.

13.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da

data de sua apresentação.

13.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13.11. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

13.12. Para elaboração da proposta a licitante deverá observar minuciosamente a descrição dos materiais, de acordo com as informações que constam neste Termo de Referência e seus Anexos;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Técnica

14.1.1 A comprovação da qualificação técnico-operacional, quando exigida, será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e quantidades com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Eventuais quantitativos mínimos exigidos deverão ser previamente justificados no processo e limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observando-se o limite legal aplicável.

14.1.3. Não serão estabelecidas exigências de quantitativos, prazos ou locais específicos que restrinjam indevidamente a competitividade, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

14.1.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos, desde que os documentos, considerados conjuntamente, demonstrem o atendimento às exigências estabelecidas.

14.1.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de informações complementares ao emissor do documento.

14.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante para comprovação de

capacidade técnica.

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Para fins de habilitação jurídica, a empresa interessada deverá apresentar os documentos abaixo, nos termos do **art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, conforme a natureza de sua constituição:

14.2.1.1. Quando empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.1.2. Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico:
https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

14.2.1.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua autorização e registro, na forma da legislação brasileira aplicável.

14.2.1.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando cabível.

14.2.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da unidade, conforme o registro competente, observadas as exigências legais aplicáveis.

14.2.1.7. Os documentos de constituição deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva versão consolidada, quando houver.

14.2.1.8. Os documentos de constituição da empresa deverão permitir a identificação de seus representantes legais e dos respectivos poderes de representação, admitida a apresentação de documento complementar quando necessário à comprovação da representação.

14.3. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

14.3.1. A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e regular, compatível com o objeto da contratação, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Receita Federal.

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido na data da habilitação.

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, relativa à atividade econômica exercida.

14.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre a atividade exercida.

14.3.7. Caso a interessada seja isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pelo órgão fiscal competente ou documento equivalente.

14.3.8. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, fornecidas pelos órgãos responsáveis, nos termos da legislação aplicável.

14.3.9. A falta de regularidade fiscal, trabalhista ou social implicará na inabilitação, observado o saneamento, na forma do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

14.3.10. Será admitida a comprovação por meio de documentos eletrônicos obtidos em sítios oficiais, desde que sua autenticidade seja verificável.

14.4. Qualificação Econômico-financeira

14.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, abrangendo os processos físicos e eletrônicos.

14.4.2. Caso a certidão emitida contemple exclusivamente os processos eletrônicos, deverá ser apresentada, adicionalmente, certidão negativa referente aos processos físicos, de modo a comprovar a inexistência de feitos falimentares em ambos os sistemas de tramitação processual.

14.4.3. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrados ou apresentados na forma da legislação aplicável. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, serão exigidas as demonstrações relativas ao período de existência da empresa, na forma da legislação aplicável.

14.4.4. Os índices contábeis mínimos exigidos para fins de habilitação econômico-financeira são os seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \text{igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \text{igual ou superior a 1}$$

14.4.5. Os índices contábeis serão calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração solicitar memória de cálculo ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com a respectiva identificação profissional,

quando necessária à conferência dos resultados.

14.4.6.Quando exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o percentual será de até 10% (dez por cento) do valor estimado da parcela ou lote para o qual o licitante apresentar proposta, observada a justificativa constante dos autos e o disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou de demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, observada a legislação aplicável.

14.5. Documentação Complementar:

14.5.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, bem como as exigências relativas à contratação de aprendizes, nos termos da legislação vigente.

14.5.2. Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter o cumprimento das reservas legais de cargos e demais obrigações previstas na legislação trabalhista aplicável, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deste processo consiste na futura e eventual aquisição de materiais, produtos e utensílios de limpeza, higiene e conservação, de acordo com as especificações, condições e normas aplicáveis constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

15.2. A entrega do material deverá ser realizada de acordo com o empenho, acompanhada de recibo de entrega ou da nota fiscal correspondente.

15.3. A entrega deverá ser realizada nos endereços a serem determinados pela administração, em locais que estejam circunscritos na cidade do Jaboatão dos Guararapes.

15.4. A Contratada deverá observar os horários de recebimento de cada unidade administrativa, os quais serão informados no envio da Nota de Empenho.

15.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens próprias dos fabricantes,

acondicionados de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a sua qualidade e durabilidade.

15.6. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e, quando indicada, a marca/modelo aprovados na proposta. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovado que o produto substituto atende integralmente às especificações técnicas exigidas e possui desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, sem qualquer acréscimo de preço.

15.7. A contratada deverá realizar o transporte do material até o local determinado pela Secretaria ou órgão demandante, com os equipamentos e pessoal necessário ao descarregamento e movimentações necessárias, durante a vigência do Registro de Preços.

15.8. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão formalmente designado, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens e condições aparentes dos produtos;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva contratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, salvo necessidade de prazo adicional devidamente justificado.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, devendo os produtos recusados ou entregues em desconformidade ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

15.10. A Contratada deverá garantir os produtos contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

15.11. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de vícios, defeitos, avarias, contaminações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade, não sendo admitidos produtos usados,

recondicionados ou remanufaturados.

15.12. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses**, contado a partir da data de entrega, de modo a garantir sua adequada utilização pela Administração e evitar perdas, desperdícios ou descarte em razão do vencimento durante o período previsto de consumo.

15.13. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares vigentes da **ABNT** e do **INMETRO**, quando aplicáveis ao respectivo produto, bem como às exigências do **Ministério da Saúde**, especialmente no que se refere à **ANVISA**, nos casos de alguns materiais de higiene e limpeza, além de cumprir todas as demais exigências legais pertinentes ao seu fornecimento e utilização.

15.14. A presente contratação deverá observar medidas de sustentabilidade alinhadas aos princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como às diretrizes da **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, ao consumo sustentável e à destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

15.15. Os materiais de limpeza, higiene e conservação fornecidos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições de uso estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com defeitos de fabricação, vícios de qualidade, embalagens violadas, danificadas, vencidos ou sem identificação adequada, observadas as garantias e responsabilidades previstas no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações aplicáveis, a partir do recebimento definitivo pela Administração.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto e observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

16.2. Para fins de liquidação e pagamento, serão verificadas as condições de regularidade exigíveis nos termos da legislação e do instrumento contratual, sem prejuízo da observância das regras aplicáveis às situações de irregularidade fiscal supervenientes.

16.3. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens estejam entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que se tornar exigível a obrigação até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice previsto na legislação municipal e/ou no instrumento contratual, observada a metodologia de cálculo oficialmente adotada pela Administração.

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) ÷ 365

TX = IPCA acumulado do período considerado.

16.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pelos respectivos órgãos contratantes, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. Os fiscais deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

17.3. Os gestores e fiscais serão formalmente designados pela autoridade competente do respectivo órgão, observada a segregação de funções e as disposições da regulamentação municipal aplicável.

17.4. A Contratada deverá indicar preposto responsável por acompanhar a execução das obrigações assumidas e manter interlocução com a Administração.

17.5. Compete ao Fiscal acompanhar a execução, conferir quantitativos e especificações, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, rejeitar fornecimentos em desconformidade e comunicar ao Gestor as irregularidades passíveis de providências administrativas.

17.6. Compete ao Gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, consolidar as informações produzidas pela fiscalização, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações e promover, quando cabível, o encaminhamento para aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. As atribuições de gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento deverão observar a distribuição de competências estabelecida na legislação municipal e nos atos de designação dos respectivos servidores.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Compete ao órgão gerenciador exercer as atribuições relacionadas à formação, gestão e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das competências dos órgãos contratantes quanto à execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das contratações decorrentes.

18.2. Assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

18.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

18.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

18.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.7. As atribuições relativas à fiscalização, apuração de descumprimentos e aplicação de sanções decorrentes das contratações realizadas pelos órgãos participantes observarão a distribuição de competências prevista na legislação municipal e nos respectivos instrumentos de contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

19.1. Emitir as solicitações de fornecimento e/ou os instrumentos necessários à formalização da contratação, observados os quantitativos e preços registrados.

19.2. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das condições legais e contratuais.

19.3. Comunicar à Contratada as ocorrências que demandem correção ou providência.

19.4. Verificar e atestar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.5. Designar os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto.

19.6. Prestar as informações necessárias à execução da contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo certo que a entrega será efetuada dentro do município do Jaboatão dos Guararapes, nos endereços indicados posteriormente por cada secretaria participante.

20.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e por danos causados à Administração, servidores ou terceiros, por dolo ou culpa de seus prepostos.

20.3. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

20.4. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer serviço ou produto com defeito, vício ou desconformidade, , nos termos do **art. 119 da Lei 14.133/21**;

20.5. Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer material recusado por não atender aos padrões exigidos.

20.6. Disponibilizar pessoal devidamente capacitado e em quantidade suficiente para realizar as atividades de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, observadas as normas de segurança e a legislação trabalhista aplicável.

20.7. Garantir aos empregados todos os direitos trabalhistas, previdenciários e sociais, assumindo total responsabilidade pelos encargos legais.

20.8. Manter vigente, durante toda a execução do contrato, cobertura para acidentes pessoais dos profissionais empregados no fornecimento dos bens, inclusive nas etapas de entrega, transporte e descarga quando necessárias, responsabilizando-se integralmente pelas despesas médicas e demais custos decorrentes de eventual acidente ou enfermidade ocorridos durante a execução do objeto.

20.9. Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e colaboradores.

20.10. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

20.11. O recebimento do objeto deverá estar rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora dos padrões definidos, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

20.12. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD.

20.13. O relatório gerencial deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, em meio físico, bem como de arquivo eletrônico contendo os lançamentos correspondentes ao período de referência.

20.14. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21**, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

20.15. Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela equipe contratante.

20.16. A contratada deve garantir total sigilo sobre as informações acessadas, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar os dados de forma indevida, sob pena de responsabilização legal, conforme previsto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei n.º 13.709/2018**.

20.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

20.18. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, o cumprimento da reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência e aos reabilitados da Previdência Social, bem como da cota de aprendizagem, quando aplicável, observando o disposto **no art.**

92, inciso XVII, e no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação específica pertinente.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

21.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, especialmente quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução da contratação.

21.2. A Contratada deverá utilizar eventual dado pessoal a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos na legislação aplicável.

21.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e compatíveis com a natureza dos dados eventualmente tratados para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

21.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, fornecendo as informações necessárias à avaliação e adoção das medidas cabíveis.

21.5. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente disponibilizados pela Administração deverão ser eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação.

22. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento devidamente instruído e comprovado, especialmente quando houver alteração relevante das condições de mercado que justifique a manutenção, redução ou alteração dos preços registrados.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá promover negociação com o fornecedor visando à adequação do preço registrado aos valores de mercado.

22.3. Não havendo concordância do fornecedor com a redução do preço, observadas as condições previstas na regulamentação aplicável, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando presentes os requisitos legais.

22.4. O cancelamento do registro do fornecedor será realizado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

22.5. O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado e instruído no processo administrativo correspondente.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços do contrato poderão ser reajustados pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e a previsão constante do instrumento convocatório e do contrato.

23.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o enquadramento jurídico e a natureza da alteração, observados os requisitos legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

24.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, observados os requisitos legais.

24.2. O pedido deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

24.3. A Administração analisará o pedido com base nos elementos apresentados e nas condições efetivamente verificadas, não sendo suficiente a mera alegação de variação de preços de mercado.

24.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período.

25. DAS PENALIDADES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do **Decreto Municipal nº 161, de 05 de setembro de 2024**, e subsidiariamente da **Lei nº 14.133/2021**, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de cumprir obrigações contratuais;

V – ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

VI – não mantiver as condições de habilitação;

VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

VIII – fraudar a execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a execução contratual;

XI – praticar atos lesivos previstos na legislação anticorrupção.

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 Das Multas

25.3.1 Multa Moratória: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

25.3.2 Multa por Inexecução:

I – de 1% a 30% do valor do contrato, em caso de inexecução total;

II – de 1% a 20% do valor do contrato, em caso de inexecução parcial com grave dano;

III – de 1% a 10% do valor do contrato, nos demais casos de descumprimento.

25.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

25.5 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados:

I – contraditório;

II – ampla defesa;

III – prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.

25.6 As multas poderão ser:

I – descontadas de valores devidos à Contratada;

II – compensadas com garantia contratual;

III – cobradas judicialmente.

25.7 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais da Administração, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

25.8 A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a responsabilização civil e administrativa da contratada.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os procedimentos, requisitos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.

26.2. A extinção unilateral ou consensual deverá ser formalmente motivada e observar, quando exigido, o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Na hipótese de extinção unilateral, serão observadas as consequências previstas no **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

26.4. O termo de extinção será precedido, quando cabível, de relatório contendo:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens padronizados, cuja execução direta pelo fornecedor registrado se mostra suficiente para atendimento da necessidade administrativa, não tendo sido identificada vantagem técnica ou econômica na transferência de parcelas do objeto a terceiros.

28. DA SUCESSÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

28.2. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que a operação não prejudique a execução do objeto, sejam preservadas as condições de habilitação exigidas na licitação, sejam mantidas as demais condições contratuais e haja prévia anuência da Administração, quando exigida.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Este Termo de Referência integra o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, vinculando as partes às condições nele estabelecidas.

29.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024, e pelas demais normas federais e municipais aplicáveis às contratações públicas.

29.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

29.4. Na execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as partes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, boa-fé, cooperação e continuidade do serviço público.

29.5. Eventuais alterações legislativas ou normativas supervenientes que tenham repercussão sobre a execução contratual deverão ser observadas, aplicando-se, no que couber, aos instrumentos decorrentes desta contratação.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

_____

Dayvison Barboza
Matrícula 409173932
Assessor Administrativo

ADENDO I - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	JABP REV	PRO CON	SAD	SDE	SEG OV	SIN	SEF AZ	SME	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 01 LITRO: COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDO MURIÁTICO E ÁGUA . APLICAÇÃO: INDICADA PARA: LIMPEZAS BRUTAS, AZULEJOS, LAJOTAS, PEDRAS, CALÇADAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	01 LITRO	0	5	150	29	50	20	0	288	**542**

2	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO: ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME PORTARIA 89/1994 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 8.077. – O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER	01 LITRO	1.000	15	244	140	120	0	100	2.000	**3.619**

3	ÁGUA SANITÁRIA 05 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME PORTARIA 89/1994 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 8.077. – O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER	GALÃO COM 05 LITROS	0	5	392	98	50	180	0	200	**925**

4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 01 LITRO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO,CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	01 LITRO	0	15	100	148	50	310	0	2.000	**2.623**
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO COM 05 LITROS	0	5	58	50	20	0	0	0	**133**

6	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 500 ML: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 500 ML, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500 ML	0	10	0	0	100	0	0	0	**110**
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 gl) - 01 LITRO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 92,8 INPM (96,0 GL), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO. PRODUTO COM AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	01 LITRO	10	0	0	30	50	0	50	0	**140**
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 gl) - 500 ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 92,8 INPM (96,0 GL), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. PRODUTO COM AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500 ML	0	0	0	0	100	0	30	0	**130**

9	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 01 LITRO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	01 LITRO	10	10	296	0	50	0	30	0	**396**
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 05 LITROS. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO COM 05 LITROS	0	5	100	0	20	0	0	0	**125**
11	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 500 ML: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500 ML	0	10	0	0	360	0	0	0	**370**

12	ANTIFERRUGEM E LUBRIFICANTE - 300 ML: PRODUTO PARA ELIMINAÇÃO DE FERRUGEM E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS,EM EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSOL, DE 300 ML.	UND (300 ML)	5	5	100	34	60	25	0	50	**279**
13	BALDE DE 10 LITROS: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE,BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	0	10	30	99	30	12	0	150	**331**
14	BALDE DE 20 LITROS: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	0	10	30	24	20	22	5	150	**261**

15	CARRINHO BALDE ESPREMEDOR DE LIMPEZA MOP PROFISSIONAL INDUSTRIAL AMARELO: COMPOSIÇÃO: UM ESCORREDOR, 4 RODAS E UMA ALÇA DE METAL PARA FACILITAR SEU USO E MOVIMENTO. ACOMPANHA INSCRIÇÃO SINALIZADORA DE 'CUIDADO PISO MOLHADO' IMPRESSA NO LADO DO CUBO.CAPACIDADE DE 24 LITROS, COR AMARELO;PESO APROXIMADO:3KG;TAMANHO APROXIMADO (C X A X L):43,5 CM X 28 CM X 27,5 CM;MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	0	10	34	11	15	11	4	50	**135**

16	CERA LÍQUIDA PARA PISO - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: PARA PISOS LAVÁVEIS, ARDÓSIA, CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, CASCOLAC E SINTECO.	GALÃO COM 05 LITROS	0	5	24	0	60	0	0	0	**89**
17	CESTO TELADO PARA LIXO - 10 LITROS: CESTO TELADO, PARA LIXO,EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	10	20	120	118	50	5	100	100	**523**

18	CLORO LÍQUIDO - 01 LITRO (ALVEJANTE): APLICAÇÃO: PODE SER USADO TAMBÉM EM RALOS E VASOS SANITÁRIOS E PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE PISOS E AZULEJOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P (CLORO ATIVO).	01 LITRO	20	10	0	50	100	0	50	200	**430**
19	CLORO LÍQUIDO - 05 LITROS (ALVEJANTE): APLICAÇÃO: PODE SER USADO TAMBÉM EM RALOS E VASOS SANITÁRIOS E PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE PISOS E AZULEJOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P (CLORO ATIVO).	GALÃO COM 05 LITROS	0	5	444	0	150	2	0	0	**601**
20	CONJUNTO MOP PÓ: CONJUNTO MOP PÓ, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40M X 24MM DE DIÂMETRO). ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% POLIAMIDA E SISTEMA DE FIBRAS EM LOOPING.	UND	1	5	96	120	20	4	5	0	**251**

21	CONJUNTO REFIL DE MOP ÚMIDO COM GARRA: MOP ÚMIDO 100% ALGODÃO, 340 GR, PONTA DOBRADA, PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50M.	UND	1	5	96	90	60	0	0	0	**252**
22	CORDÃO PARA VARAL EM POLIETILENO Nº 4, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS.	UND	1	5	24	24	20	0	0	0	**74**
23	CREOLINA - 1 LITRO: DESINFETANTE TIPO CREOLINA, A BASE DE FENOL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	01 LITRO	0	0	40	24	50	0	0	0	**114**
24	DESINFETANTE 02 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	02 LITROS	0	10	0	0	100	0	0	0	**110**
25	DESINFETANTE 05 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 05	GALÃO COM 05 LITROS	200	10	444	118	50	50	10	300	**1.182**

	LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.										
26	DESINFETANTE 20 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 20 LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO COM 20 LITROS	0	5	0	0	15	0	0	0	**20**

27	DESINFETANTE 500 ML: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 500ML, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500 ML	0	10	0	0	200	0	0	1.000	**1.210**
28	DESINFETANTE LYSOFORMIO - 01 LITRO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1000 ML, DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE.	01 LITRO	0	0	50	0	120	0	50	0	**220**
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML: DESODORIZADOR DE AMBIENTES, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 360ML.	360 ML	200	10	424	144	100	100	20	0	**998**

30	DETERGENTE LIMPADOR - 05 LITROS: DETERGENTE ALTAMENTE CONCENTRADO COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS PISOS LAVÁVEIS FRAGRÂNCIA FLORAL; EMBALAGEM COM 05 LITROS, DILUIÇÃO EM 1:300 (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO).	GALÃO COM 05 LITROS	0	5	70	98	100	50	4	10	**337**
31	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUÇAS) 500ML: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. NÃO AGREDIR O MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFANATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE,FRAGRÂNCIA, CARGA E VEÍCULO.	500 ML	2.000	20	1.506	60	500	0	50	0	**4.136**

32	DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL PARA LIMPEZA GERAL - 05 LITROS: DETERGENTE COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	GALÃO COM 05 LITROS	4	0	52	0	80	10	0	0	**146**
33	DETERGENTE LÍQUIDO REMOVEDOR - 05 LITROS: INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CERAS, ACABAMENTOS ACRÍLICOS E SUJIDADES PESADAS DE PISOS LAVÁVEIS COMO VINIL, CERÂMICA, GRANITO, MÁRMORE E OUTROS.	GALÃO COM 05 LITROS	0	0	52	0	40	0	0	0	**92**
34	ESCOVA MULTIUSO COM ALÇA: ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO E CERDAS LISAS EM NYLON.	UND	0	10	22	35	50	0	0	50	**167**
35	ESCOVA SANITÁRIA RETA: COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA, CERDAS LISAS DE PIAÇAVA.	UND	0	10	0	30	50	8	20	50	**168**
36	ESCOVA SANITÁRIA: ESCOVA SANITÁRIA RETA, DE PLÁSTICO, COM SUPORTE,COM CERDAS LISAS DE NYLON. COR: BRANCO.	UND	16	10	46	35	100	0	20	0	**227**

37	ESPANADOR DE PAREDE/TETO: ESPANADOR EM SISAL, COM CABO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 02 METROS.	UND	2	10	16	30	15	4	0	100	**177**
38	ESPANADOR MANUAL: ESPANADOR DE PÓ EM NYLON. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO DO NYLON = 20,5 CM TAMANHO DO CABO = 28,5 CM TAMANHO TOTAL = 49 CM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 40 CM LARGURA: 08 CM COMPRIMENTO: 08 CM PESO: 0.071 KG	UND	1	0	28	30	30	4	0	0	**93**
39	ESPONJA , TIPO LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES: ESPONJA DE AÇO, EMBALADA EM PACOTES COM 08 UNIDADES, PESO DE 48 A 60 GRAMAS, FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, 100% ECOLÓGICAS.	EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	50	10	426	24	100	0	25	0	**635**

40	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, RESISTENTE, SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIFÍCEIS E O OUTRO LADO DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS, MEDINDO 100 X 70 X 20MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	300	20	552	76	100	50	25	0	**1.123**
41	FLANELA: EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM COSTURA NAS BORDAS, NA COR BRANCA OU AMARELA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26 X 36 CM.	UND	50	50	544	68	100	30	130	2.000	**2.972**
42	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR , EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	UND	0	10	50	10	50	15	10	600	**745**
43	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 500ML	UND	10	10	30	34	50	20	30	0	**184**

44	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 05 LITROS: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%, EMBALAGEM DE 05 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE.	GALÃO COM 05 LITROS	3	0	100	0	60	0	10	0	**173**
45	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML: INSETICIDA AEROSOL. COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). APLICAÇÃO: CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS E FORMIGAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND (360 ML)	10	10	225	12	100	19	0	0	**376**

46	KIT BALDE COM ESCORREDOR E ESFREGÃO COMPLETO MAIS REFIL: MATERIAL: CABO EM ALUMÍNIO,ESFREGÃO E REFIL EM MICROFIBRA, BALDE E ESCORREDOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE , CAPACIDADE PARA 08 LITROS;ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,24M.	UND	0	0	44	0	20	4	4	0	**72**
47	KIT BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP: BALDE DE 9L ACOMPANHADO POR CESTO ESCORREDOR QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO COM TODA A LINHA DE MOPS ESFREGÕES.	UND	0	5	44	0	50	7	0	0	**106**
48	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL: KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: CARRINHO BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS;CABO TELESCÓPICO 1,40M HASTE AMERICANA; REFIL LOOP COM CINTA 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	UND	0	0	44	2	50	2	2	0	**100**

49	LIMPA VIDROS - 500 ML: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA. PRODUTO NOTIFICADO E REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. (500 ML)	0	10	292	116	50	81	20	120	**689**
50	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML: LIMPADOR DE USO GERAL COM AÇÃO DESENGORDURANTE. PRODUTO NOTIFICADO E REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. (500 ML)	200	10	380	141	50	150	10	120	**1.061**
51	LIXEIRA DE 12 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA A SER ACIONADA POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UND	6	10	56	0	100	25	0	100	**297**
52	LIXEIRA DE 20 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA A SER ACIONADA POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	6	0	56	0	50	8	0	100	**220**

53	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML: COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PERFUME.	UND. (200 ML)	0	10	236	100	50	80	20	100	**596**
54	LUVA MULTIUSO TAMANHO G: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: GRANDE	PCT. (PAR)	0	20	384	146	40	0	20	100	**710**
55	LUVA MULTIUSO TAMANHO M: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: MÉDIO	PCT. (PAR)	500	20	398	50	10	84	20	100	**1.182**

56	LUVA MULTIUSO TAMANHO P: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: PEQUENO.	PCT. (PAR)	0	0	144	50	10	0	20	100	**324**
57	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 100M: MANGUEIRA EM PVC, FLEX, COM 03 CAMADAS, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO, ROLO COM 100 METROS.	UND	0	0	10	10	10	2	0	25	**57**
58	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50M: MANGUEIRA EM PVC, FLEX, COM 03 CAMADAS, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO, ROLO COM 50 METROS.	UND	0	2	10	0	10	2	0	0	**24**
59	MOP ESFREGÃO EM ALGODÃO: MOP ESFREGÃO ALGODÃO COM CABO, FIBRAS 100% ALGODÃO, RESISTENTES E ABSORVENTES,MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UND	0	0	94	0	50	0	0	0	**144**

60	NEUTRALIZADOR/ELIMINADOR DE ODORES - 05 LITROS: CONCENTRADO PARA AMBIENTES, PODENDO SER APLICADO DIRETAMENTE NOS TECIDOS, CORTINAS PAREDES SEM PROVOCAR MANCHAS. CONTENDO COMPOSIÇÃO DE PERFUME, MISTURA DE ÁLCOOIS GRAXOS ETOXILADOS (8EO E 12EO), SOLUBILIZANTES, 1,2-BENZISOTIAZOLIN-3-ONA, AG. CONTROLE PH E ÁGUA.PRODUTO NOTIFICADO E REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. (05 LITROS)	0	0	68	50	30	0	5	0	**153**
61	PÁ COLETORA DE LIXO: COM DIMENSÕES 19 X 21 X 5,1 CM EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM CABO EM MADEIRA COM DIMENSÃO DE 1 M.	UND	0	5	72	35	30	4	5	100	**251**
62	PÁ PARA LIXO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO LONGO ARTICULADO MEDINDO 56,5 X 22 CM.	UND	4	5	70	54	50	0	0	100	**283**
63	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: TECIDO EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 65 X 40CM.	UND	100	30	1.540	226	600	20	100	250	**2.866**

64	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA DE 25G COM SUPORTE PLÁSTICO: PRODUTO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETANTE SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 25G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. (25 G)	0	30	600	960	100	0	0	500	**2.190**
65	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA DE 40G COM SUPORTE PLÁSTICO: PRODUTO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETANTE SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 40G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. (40 G)	0	30	1.200	100	50	0	0	0	**1.380**
66	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA - 50G: COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. (50 G)	0	30	372	100	60	20	100	0	**682**
67	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT. COM 12 UNIDADES	5	10	0	0	0	0	0	0	**15**
68	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT. COM 12 UNIDADES	0	10	30	0	0	0	0	0	**40**

69	REFIL PARA MOP PÓ: REFIL PARA MOP PÓ COM FIOS 100% ACRÍLICOS, MEDINDO 60 CM.	UND	0	0	70	50	0	0	0	0	**120**
70	RODO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA. APLICAÇÃO: CHÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA E E.V.A.	UND	4	10	200	56	10	0	0	200	**480**
71	RODO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA. APLICAÇÃO: CHÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA E E.V.A.	UND	0	0	100	0	10	4	6	100	**220**
72	SABÃO EM BARRA AMARELO GLICERINADO MULTIUSO - ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS E DE SEBO SAPONIFICADOS, GLICERINA, SEQUESTRANTES, ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT. COM 05 UNIDADES	0	10	50	10	50	0	0	20	**140**

73	SABÃO EM BARRA AMARELO MULTIUSO - COMPONENTES: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CARGA, CORANTE E ÁGUA; COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT. COM 05 UNIDADES	6	0	60	0	50	2	0	0	**118**
74	SABÃO EM PÓ 500G: COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SINERGISTAS, CARGA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ENZIMA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL). PRODUTO BIODEGRADÁVEL.PRODUTO NOTIFICADO E REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT. 500 G	600	20	476	264	0	0	100	5.500	**6.960**

75	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 100 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	PCT COM 100 UNIDADES	50	5	0	148	100	4	20	0	**327**

76	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 15 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	PCT COM 100 UNIDADES	0	10	0	48	100	4	0	0	**162**

77	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 20 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA,QUANTIDADE, ESPESSURA, TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	PCT COM 100 UNIDADES	0	10	0	200	100	0	0	0	**310**

78	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 200 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	PCT COM 100 UNIDADES	0	2	0	104	50	4	20	100	**280**

79	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 30 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 05 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	PCT COM 100 UNIDADES	0	5	0	100	100	0	0	0	**205**

80	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 40 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	PCT COM 100 UNIDADES	0	5	0	80	100	0	0	0	**185**

81	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 50 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 05 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	PCT COM 100 UNIDADES	30	5	356	104	100	0	20	0	**615**
82	SODA CÁUSTICA - 300G: PRODUTO COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, APROPRIADO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA. PRODUTO EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, APRESENTADO EM ESCAMAS OU PÉROLAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. (300 G)	10	0	92	54	10	3	0	0	**169**

83	VASSOURA METÁLICA (TIPO CISCADOR OU ANCINHO): VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM .PRODUZIDA EM AÇO CARBONO AO BORO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PALHETAS COMPLETAMENTE TEMPERADAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO EM MADEIRA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E DE ORIGEM RENOVÁVEL. APLICAÇÃO: INDICADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA GRAMADOS COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS.	UND	0	5	15	0	10	0	0	0	**30**

84	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO (30 CM): VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 120 CM E 30 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS LISOS.	UND	0	5	80	48	50	15	6	100	**304**
85	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO (40CM): VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 130 CM E 40 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS LISOS.	UND	0	**5**	80	50	50	4	6	50	**245**

86	VASSOURA DE PIAÇAVA 40 CM: VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PIAÇAVA E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 130 CM E 40 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS NÃO LISOS.	UND	20	**5**	150	34	50	4	6	400	**669**
87	VASSOURÃO TIPO GARI: VASSOURA DE MADEIRA COM CABO, TIPO GARI. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO: 130 CM E 60 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: CHÃO.	UND	0	5	20	24	10	0	0	50	**109**

ADENDO II - DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - PRODUTOS QUÍMICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTICO 01 LITRO: COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDO MURIÁTICO E ÁGUA . APLICAÇÃO: INDICADA PARA: LIMPEZAS BRUTAS, AZULEJOS, LAJOTAS, PEDRAS, CALÇADAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	**407**	**R$ 11,01**	**R$ 4.481,07**
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO: ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME PORTARIA 89/1994 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 8.077. ? O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER	**2.715**	**R$ 6,22**	**R$ 16.887,30**

3	ÁGUA SANITÁRIA 05 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME PORTARIA 89/1994 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 8.077. ? O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER	**694**	**R$ 21,80**	**R$ 15.129,20**
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 01 LITRO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO,CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**1.968**	**R$ 14,64**	**R$ 28.811,52**
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**100**	**R$ 52,44**	**R$ 5.244,00**
6	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 500 ML: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 500 ML, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**83**	**R$ 9,65**	**R$ 800,95**

7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 gl) - 01 LITRO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 92,8 INPM (96,0 GL), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO. PRODUTO COM AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**105**	**R$ 9,60**	**R$ 1.008,00**
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 gl) - 500 ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 92,8 INPM (96,0 GL), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. PRODUTO COM AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**98**	**R$ 9,86**	**R$ 966,28**
9	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 01 LITRO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**297**	**R$ 17,50**	**R$ 5.197,50**
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 05 LITROS. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**94**	**R$ 42,38**	**R$ 3.983,72**
11	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 500 ML: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**278**	**R$ 10,00**	**R$ 2.780,00**
12	ANTIFERRUGEM E LUBRIFICANTE - 300 ML: PRODUTO PARA ELIMINAÇÃO DE FERRUGEM E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS,EM EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSOL, DE 300 ML.	**210**	**R$ 11,12**	**R$ 2.335,20**

13	CERA LÍQUIDA PARA PISO - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: PARA PISOS LAVÁVEIS, ARDÓSIA, CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, CASCOLAC E SINTECO.	**67**	**R$ 45,83**	**R$ 3.070,61**
14	CLORO LÍQUIDO - 01 LITRO (ALVEJANTE): APLICAÇÃO: PODE SER USADO TAMBÉM EM RALOS E VASOS SANITÁRIOS E PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE PISOS E AZULEJOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P (CLORO ATIVO).	**323**	**R$ 6,18**	**R$ 1.996,14**
15	CLORO LÍQUIDO - 05 LITROS (ALVEJANTE): APLICAÇÃO: PODE SER USADO TAMBÉM EM RALOS E VASOS SANITÁRIOS E PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE PISOS E AZULEJOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P (CLORO ATIVO).	**451**	**R$ 26,13**	**R$ 11.784,63**
16	CREOLINA - 1 LITRO: DESINFETANTE TIPO CREOLINA, A BASE DE FENOL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	**86**	**R$ 51,20**	**R$ 4.403,20**
17	DESINFETANTE 02 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**83**	**R$ 9,18**	**R$ 761,94**

18	DESINFETANTE 05 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 05 LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**887**	**R$ 14,16**	**R$ 12.559,92**
19	DESINFETANTE 20 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 20 LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**15**	**R$ 104,87**	**R$ 1.573,05**
20	DESINFETANTE 500 ML: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 500ML, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**908**	**R$ 5,76**	**R$ 5.230,08**
21	DESINFETANTE LYSOFORMIO - 01 LITRO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1000 ML, DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE.	**165**	**R$ 20,96**	**R$ 3.458,40**
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML: DESODORIZADOR DE AMBIENTES, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 360ML.	**749**	**R$ 17,63**	**R$ 13.204,87**

23	DETERGENTE LIMPADOR - 05 LITROS: DETERGENTE ALTAMENTE CONCENTRADO COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS PISOS LAVÁVEIS FRAGRÂNCIA FLORAL; EMBALAGEM COM 05 LITROS, DILUIÇÃO EM 1:300 (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO).	**253**	**R$ 52,23**	**R$ 13.214,19**
24	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUÇAS) 500ML: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. NÃO AGREDIR O MEIO AMBIENTE. Embalagem RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFANATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE,FRAGRÂNCIA, CARGA E VEÍCULO.	**3.102**	**R$ 4,77**	**R$ 14.796,54**
25	DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL PARA LIMPEZA GERAL - 05 LITROS: DETERGENTE COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	**110**	**R$ 44,94**	**R$ 4.943,40**
26	DETERGENTE LÍQUIDO REMOVEDOR - 05 LITROS: INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CERAS, ACABAMENTOS ACRÍLICOS E SUJIDADES PESADAS DE PISOS LAVÁVEIS COMO VINIL, CERÂMICA, GRANITO, MÁRMORE E OUTROS.	**69**	**R$ 14,50**	**R$ 1.000,50**
27	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 05 LITROS: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%, EMBALAGEM DE 05 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE.	**130**	**R$ 66,87**	**R$ 8.693,10**

28	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML: INSETICIDA AEROSOL. COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). APLICAÇÃO: CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS E FORMIGAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**282**	**R$ 19,67**	**R$ 5.546,94**
29	LIMPA VIDROS - 500 ML: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA. PRODUTO NOTIFICADO E REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**517**	**R$ 17,30**	**R$ 8.944,10**
30	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML: LIMPADOR DE USO GERAL COM AÇÃO DESENGORDURANTE. PRODUTO NOTIFICADO E REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**796**	**R$ 5,82**	**R$ 4.632,72**
31	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML: COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PERFUME.	**447**	**R$ 12,23**	**R$ 5.466,81**
32	NEUTRALIZADOR/ELIMINADOR DE ODORES - 05 LITROS: CONCENTRADO PARA AMBIENTES, PODENDO SER APLICADO DIRETAMENTE NOS TECIDOS, CORTINAS PAREDES SEM PROVOCAR MANCHAS. CONTENDO COMPOSIÇÃO DE PERFUME, MISTURA DE ÁLCOOIS GRAXOS ETOXILADOS (8EO E 12EO), SOLUBILIZANTES, 1,2-BENZISOTIAZOLIN-3-ONA, AG. CONTROLE PH E ÁGUA.PRODUTO NOTIFICADO E REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**115**	**R$ 105,52**	**R$ 12.134,80**
33	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA DE 25G COM SUPORTE PLÁSTICO: PRODUTO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETANTE SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 25G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**1.643**	**R$ 3,83**	**R$ 6.292,69**

34	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA DE 40G COM SUPORTE PLÁSTICO: PRODUTO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETANTE SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 40G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**1.035**	**R$ 4,30**	**R$ 4.450,50**
35	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA - 50G: COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**512**	**R$ 14,24**	**R$ 7.290,88**
36	SABÃO EM BARRA AMARELO GLICERINADO MULTIUSO - ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS E DE SEBO SAPONIFICADOS, GLICERINA, SEQUESTRANTES, ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**105**	**R$ 14,58**	**R$ 1.530,90**
37	SABÃO EM BARRA AMARELO MULTIUSO - COMPONENTES: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CARGA, CORANTE E ÁGUA; COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**89**	**R$ 17,13**	**R$ 1.524,57**
38	SABÃO EM PÓ 500G: COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SINERGISTAS, CARGA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ENZIMA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL). PRODUTO BIODEGRADÁVEL.PRODUTO NOTIFICADO E REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**5.220**	**R$ 10,94**	**R$ 57.106,80**

39	SODA CÁUSTICA - 300G: PRODUTO COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, APROPRIADO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA. PRODUTO EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, APRESENTADO EM ESCAMAS OU PÉROLAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**127**	**R$ 17,03**	**R$ 2.162,81**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 305.399,83**

LOTE 2 (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTICO 01 LITRO: COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDO MURIÁTICO E ÁGUA . APLICAÇÃO: INDICADA PARA: LIMPEZAS BRUTAS, AZULEJOS, LAJOTAS, PEDRAS, CALÇADAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	**135**	**R$ 11,01**	**R$ 1.486,35**
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO: ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME PORTARIA 89/1994 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 8.077. ? O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER	**904**	**R$ 6,22**	**R$ 5.622,88**

3	ÁGUA SANITÁRIA 05 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME PORTARIA 89/1994 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 8.077. ? O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER	**231**	**R$ 21,80**	**R$ 5.035,80**
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 01 LITRO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO,CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**655**	**R$ 14,64**	**R$ 9.589,20**
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**33**	**R$ 52,44**	**R$ 1.730,52**
6	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM - 500 ML: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM GEL, EMBALAGEM COM 500 ML, COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**27**	**R$ 9,65**	**R$ 260,55**

7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 gl) - 01 LITRO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 92,8 INPM (96,0 GL), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO. PRODUTO COM AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**35**	**R$ 9,60**	**R$ 336,00**
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 gl) - 500 ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 92,8 INPM (96,0 GL), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. PRODUTO COM AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**32**	**R$ 9,86**	**R$ 315,52**
9	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 01 LITRO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**99**	**R$ 17,50**	**R$ 1.732,50**
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 05 LITROS. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**31**	**R$ 42,38**	**R$ 1.313,78**
11	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% INPM - 500 ML: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INPM, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, AUTORIZAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**92**	**R$ 10,00**	**R$ 920,00**
12	ANTIFERRUGEM E LUBRIFICANTE - 300 ML: PRODUTO PARA ELIMINAÇÃO DE FERRUGEM E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS,EM EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSOL, DE 300 ML.	**69**	**R$ 11,12**	**R$ 767,28**

13	CERA LÍQUIDA PARA PISO - 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: PARA PISOS LAVÁVEIS, ARDÓSIA, CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, CASCOLAC E SINTECO.	**22**	**R$ 45,83**	**R$ 1.008,26**
14	CLORO LÍQUIDO - 01 LITRO (ALVEJANTE): APLICAÇÃO: PODE SER USADO TAMBÉM EM RALOS E VASOS SANITÁRIOS E PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE PISOS E AZULEJOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P (CLORO ATIVO).	**107**	**R$ 6,18**	**R$ 661,26**
15	CLORO LÍQUIDO - 05 LITROS (ALVEJANTE): APLICAÇÃO: PODE SER USADO TAMBÉM EM RALOS E VASOS SANITÁRIOS E PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE PISOS E AZULEJOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P (CLORO ATIVO).	**150**	**R$ 26,13**	**R$ 3.919,50**
16	CREOLINA - 1 LITRO: DESINFETANTE TIPO CREOLINA, A BASE DE FENOL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	**28**	**R$ 51,20**	**R$ 1.433,60**
17	DESINFETANTE 02 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**27**	**R$ 9,18**	**R$ 247,86**

18	DESINFETANTE 05 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 05 LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**295**	**R$ 14,16**	**R$ 4.177,20**
19	DESINFETANTE 20 LITROS: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 20 LITROS, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**5**	**R$ 104,87**	**R$ 524,35**
20	DESINFETANTE 500 ML: DESINFETANTE PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 500ML, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,29%. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**302**	**R$ 5,76**	**R$ 1.739,52**
21	DESINFETANTE LYSOFORMIO - 01 LITRO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1000 ML, DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE.	**55**	**R$ 20,96**	**R$ 1.152,80**
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML: DESODORIZADOR DE AMBIENTES, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 360ML.	**249**	**R$ 17,63**	**R$ 4.389,87**

LOTE 3 (COTA AMPLA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BALDE DE 10 LITROS: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE,BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	**249**	**R$ 23,17**	**R$ 5.769,33**
2	BALDE DE 20 LITROS: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	**196**	**R$ 27,78**	**R$ 5.444,88**
3	CARRINHO BALDE ESPREMEDOR DE LIMPEZA MOP PROFISSIONAL INDUSTRIAL AMARELO: COMPOSIÇÃO: UM ESCORREDOR, 4 RODAS E UMA ALÇA DE METAL PARA FACILITAR SEU USO E MOVIMENTO. ACOMPANHA INSCRIÇÃO SINALIZADORA DE 'CUIDADO PISO MOLHADO' IMPRESSA NO LADO DO CUBO.CAPACIDADE DE 24 LITROS, COR AMARELO;PESO APROXIMADO:3KG;TAMANHO APROXIMADO (C X A X L):43,5 CM X 28 CM X 27,5 CM;MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE.	**102**	**R$ 372,85**	**R$ 38.030,70**
4	CESTO TELADO PARA LIXO - 10 LITROS: CESTO TELADO, PARA LIXO,EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	**393**	**R$ 13,26**	**R$ 5.211,18**
5	CONJUNTO MOP PÓ: CONJUNTO MOP PÓ, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40M X 24MM DE DIÂMETRO). ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% POLIAMIDA E SISTEMA DE FIBRAS EM LOOPING.	**189**	**R$ 153,87**	**R$ 29.081,43**
6	CONJUNTO REFIL DE MOP ÚMIDO COM GARRA: MOP ÚMIDO 100% ALGODÃO, 340 GR, PONTA DOBRADA, PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50M.	**189**	**R$ 77,00**	**R$ 14.553,00**
7	CORDÃO PARA VARAL EM POLIETILENO Nº 4, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS.	**56**	**R$ 10,75**	**R$ 602,00**
8	ESCOVA MULTIUSO COM ALÇA: ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO E CERDAS LISAS EM NYLON.	**126**	**R$ 4,85**	**R$ 611,10**
9	ESCOVA SANITÁRIA RETA: COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA, CERDAS LISAS DE PIAÇAVA.	**126**	**R$ 13,65**	**R$ 1.719,90**

10	ESCOVA SANITÁRIA: ESCOVA SANITÁRIA RETA, DE PLÁSTICO, COM SUPORTE,COM CERDAS LISAS DE NYLON. COR: BRANCO.	**171**	**R$ 14,50**	**R$ 2.479,50**
11	ESPANADOR DE PAREDE/TETO: ESPANADOR EM SISAL, COM CABO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 02 METROS.	**133**	**R$ 39,60**	**R$ 5.266,80**
12	ESPANADOR MANUAL: ESPANADOR DE PÓ EM NYLON. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO DO NYLON = 20,5 CM TAMANHO DO CABO = 28,5 CM TAMANHO TOTAL = 49 CM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 40 CM LARGURA: 08 CM COMPRIMENTO: 08 CM PESO: 0.071 KG	**70**	**R$ 12,68**	**R$ 887,60**
13	ESPONJA , TIPO LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES: ESPONJA DE AÇO, EMBALADA EM PACOTES COM 08 UNIDADES, PESO DE 48 A 60 GRAMAS, FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, 100% ECOLÓGICAS.	**477**	**R$ 2,26**	**R$ 1.078,02**
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, RESISTENTE, SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIFÍCEIS E O OUTRO LADO DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS, MEDINDO 100 X 70 X 20MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	**843**	**R$ 3,80**	**R$ 3.203,40**
15	FLANELA: EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM COSTURA NAS BORDAS, NA COR BRANCA OU AMARELA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26 X 36 CM.	**2.229**	**R$ 11,67**	**R$ 26.012,43**
16	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR , EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	**559**	**R$ 12,33**	**R$ 6.892,47**
17	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 500ML	**138**	**R$ 11,36**	**R$ 1.567,68**
18	KIT BALDE COM ESCORREDOR E ESFREGÃO COMPLETO MAIS REFIL: MATERIAL: CABO EM ALUMÍNIO,ESFREGÃO E REFIL EM MICROFIBRA, BALDE E ESCORREDOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE , CAPACIDADE PARA 08 LITROS;ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,24M.	**54**	**R$ 40,96**	**R$ 2.211,84**

19	KIT BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP: BALDE DE 9L ACOMPANHADO POR CESTO ESCORREDOR QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO COM TODA A LINHA DE MOPS ESFREGÕES.	**80**	**R$ 81,54**	**R$ 6.523,20**
20	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL: KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: CARRINHO BALDE DOBLÔ 30 LITROS ? 2 ÁGUAS;CABO TELESCÓPICO 1,40M HASTE AMERICANA; REFIL LOOP COM CINTA 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	**75**	**R$ 1.308,24**	**R$ 98.118,00**
21	LIXEIRA DE 12 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA A SER ACIONADA POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	**223**	**R$ 45,50**	**R$ 10.146,50**
22	LIXEIRA DE 20 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA A SER ACIONADA POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	**165**	**R$ 71,50**	**R$ 11.797,50**
23	LUVA MULTIUSO TAMANHO G: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: GRANDE	**533**	**R$ 14,95**	**R$ 7.968,35**
24	LUVA MULTIUSO TAMANHO M: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: MÉDIO	**887**	**R$ 12,47**	**R$ 11.060,89**
25	LUVA MULTIUSO TAMANHO P: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: PEQUENO	**243**	**R$ 11,04**	**R$ 2.682,72**

26	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 100M: MANGUEIRA EM PVC, FLEX, COM 03 CAMADAS, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO, ROLO COM 100 METROS.	**43**	**R$ 298,33**	**R$ 12.828,19**
27	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50M: MANGUEIRA EM PVC, FLEX, COM 03 CAMADAS, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO, ROLO COM 50 METROS.	**18**	**R$ 103,46**	**R$ 1.862,28**
28	MOP ESFREGÃO EM ALGODÃO: MOP ESFREGÃO ALGODÃO COM CABO, FIBRAS 100% ALGODÃO, RESISTENTES E ABSORVENTES,MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	**108**	**R$ 106,66**	**R$ 11.519,28**
29	PÁ COLETORA DE LIXO: COM DIMENSÕES 19 X 21 X 5,1 CM EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM CABO EM MADEIRA COM DIMENSÃO DE 1 M.	**189**	**R$ 36,10**	**R$ 6.822,90**
30	PÁ PARA LIXO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO LONGO ARTICULADO MEDINDO 56,5 X 22 CM.	**213**	**R$ 35,64**	**R$ 7.591,32**
31	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: TECIDO EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 65 X 40CM.	**2.150**	**R$ 8,16**	**R$ 17.544,00**
32	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	**12**	**R$ 6,37**	**R$ 76,44**
33	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	**30**	**R$ 8,23**	**R$ 246,90**
34	REFIL PARA MOP PÓ: REFIL PARA MOP PÓ COM FIOS 100% ACRÍLICOS, MEDINDO 60 CM.	**90**	**R$ 39,33**	**R$ 3.539,70**
35	RODO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA. APLICAÇÃO: CHÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA E E.V.A.	**360**	**R$ 16,24**	**R$ 5.846,40**
36	RODO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA. APLICAÇÃO: CHÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA E E.V.A.	**165**	**R$ 30,40**	**R$ 5.016,00**

37	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 100 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**246**	**R$ 55,28**	**R$ 13.598,88**
38	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 15 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**122**	**R$ 17,98**	**R$ 2.193,56**
39	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 20 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA,QUANTIDADE, ESPESSURA, TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**233**	**R$ 23,30**	**R$ 5.428,90**

40	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 200 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**210**	**R$ 73,50**	**R$ 15.435,00**
41	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 30 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 05 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**154**	**R$ 25,50**	**R$ 3.927,00**
42	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 40 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**139**	**R$ 29,12**	**R$ 4.047,68**

43	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 50 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 05 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**462**	**R$ 37,77**	**R$ 17.449,74**
44	VASSOURA METÁLICA (TIPO CISCADOR OU ANCINHO): VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM .PRODUZIDA EM AÇO CARBONO AO BORO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PALHETAS COMPLETAMENTE TEMPERADAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO EM MADEIRA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E DE ORIGEM RENOVÁVEL. APLICAÇÃO: INDICADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA GRAMADOS COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS.	**23**	**R$ 28,97**	**R$ 666,31**
45	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO (30 CM): VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 120CM E 30 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS LISOS.	**228**	**R$ 17,07**	**R$ 3.891,96**

46	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO (40CM): VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 130CM E 40 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS LISOS.	**184**	**R$ 42,05**	**R$ 7.737,20**
47	VASSOURA DE PIAÇAVA 40 CM: VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PIAÇAVA E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 130CM E 40 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS NÃO LISOS.	**502**	**R$ 20,90**	**R$ 10.491,80**
48	VASSOURÃO TIPO GARI: VASSOURA DE MADEIRA COM CABO, TIPO GARI. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO: 130CM E 60 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: CHÃO.	**82**	**R$ 54,33**	**R$ 4.455,06**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 461.136,92**

LOTE 4 (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BALDE DE 10 LITROS: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE,BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	**82**	**R$ 23,17**	**R$ 1.899,94**
2	BALDE DE 20 LITROS: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	**65**	**R$ 27,78**	**R$ 1.805,70**

3	CARRINHO BALDE ESPREMEDOR DE LIMPEZA MOP PROFISSIONAL INDUSTRIAL AMARELO: COMPOSIÇÃO: UM ESCORREDOR, 4 RODAS E UMA ALÇA DE METAL PARA FACILITAR SEU USO E MOVIMENTO. ACOMPANHA INSCRIÇÃO SINALIZADORA DE 'CUIDADO PISO MOLHADO' IMPRESSA NO LADO DO CUBO.CAPACIDADE DE 24 LITROS, COR AMARELO;PESO APROXIMADO:3KG;TAMANHO APROXIMADO (C X A X L):43,5 CM X 28 CM X 27,5 CM;MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE.	**33**	**R$ 372,85**	**R$ 12.304,05**
4	CESTO TELADO PARA LIXO - 10 LITROS: CESTO TELADO, PARA LIXO,EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	**130**	**R$ 13,26**	**R$ 1.723,80**
5	CONJUNTO MOP PÓ: CONJUNTO MOP PÓ, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40M X 24MM DE DIÂMETRO). ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% POLIAMIDA E SISTEMA DE FIBRAS EM LOOPING.	**62**	**R$ 153,87**	**R$ 9.539,94**
6	CONJUNTO REFIL DE MOP ÚMIDO COM GARRA: MOP ÚMIDO 100% ALGODÃO, 340 GR, PONTA DOBRADA, PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50M.	**63**	**R$ 77,00**	**R$ 4.851,00**
7	CORDÃO PARA VARAL EM POLIETILENO Nº 4, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS.	**18**	**R$ 10,75**	**R$ 193,50**
8	ESCOVA MULTIUSO COM ALÇA: ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO E CERDAS LISAS EM NYLON.	**41**	**R$ 4,85**	**R$ 198,85**
9	ESCOVA SANITÁRIA RETA: COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA, CERDAS LISAS DE PIAÇAVA.	**42**	**R$ 13,65**	**R$ 573,30**
10	ESCOVA SANITÁRIA: ESCOVA SANITÁRIA RETA, DE PLÁSTICO, COM SUPORTE,COM CERDAS LISAS DE NYLON. COR: BRANCO.	**56**	**R$ 14,50**	**R$ 812,00**
11	ESPANADOR DE PAREDE/TETO: ESPANADOR EM SISAL, COM CABO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 02 METROS.	**44**	**R$ 39,60**	**R$ 1.742,40**

12	ESPANADOR MANUAL: ESPANADOR DE PÓ EM NYLON. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO DO NYLON = 20,5 CM TAMANHO DO CABO = 28,5 CM TAMANHO TOTAL = 49 CM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 40 CM LARGURA: 08 CM COMPRIMENTO: 08 CM PESO: 0.071 KG	**23**	**R$ 12,68**	**R$ 291,64**
13	ESPONJA , TIPO LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES: ESPONJA DE AÇO, EMBALADA EM PACOTES COM 08 UNIDADES, PESO DE 48 A 60 GRAMAS, FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, 100% ECOLÓGICAS.	**158**	**R$ 2,26**	**R$ 357,08**
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, RESISTENTE, SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIFÍCEIS E O OUTRO LADO DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS, MEDINDO 100 X 70 X 20MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	**280**	**R$ 3,80**	**R$ 1.064,00**
15	FLANELA: EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM COSTURA NAS BORDAS, NA COR BRANCA OU AMARELA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26 X 36 CM.	**743**	**R$ 11,67**	**R$ 8.670,81**
16	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR , EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	**186**	**R$ 12,33**	**R$ 2.293,38**
17	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 500ML	**46**	**R$ 11,36**	**R$ 522,56**
18	KIT BALDE COM ESCORREDOR E ESFREGÃO COMPLETO MAIS REFIL: MATERIAL: CABO EM ALUMÍNIO,ESFREGÃO E REFIL EM MICROFIBRA, BALDE E ESCORREDOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE , CAPACIDADE PARA 08 LITROS;ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,24M.	**18**	**R$ 40,96**	**R$ 737,28**
19	KIT BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP: BALDE DE 9L ACOMPANHADO POR CESTO ESCORREDOR QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO COM TODA A LINHA DE MOPS ESFREGÕES.	**26**	**R$ 81,54**	**R$ 2.120,04**

20	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL: KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: CARRINHO BALDE DOBLÔ 30 LITROS ? 2 ÁGUAS;CABO TELESCÓPICO 1,40M HASTE AMERICANA; REFIL LOOP COM CINTA 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	**25**	**R$ 1.308,24**	**R$ 32.706,00**
21	LIXEIRA DE 12 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA A SER ACIONADA POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	**74**	**R$ 45,50**	**R$ 3.367,00**
22	LIXEIRA DE 20 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA A SER ACIONADA POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	**55**	**R$ 71,50**	**R$ 3.932,50**
23	LUVA MULTIUSO TAMANHO G: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: GRANDE	**177**	**R$ 14,95**	**R$ 2.646,15**
24	LUVA MULTIUSO TAMANHO M: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: MÉDIO	**295**	**R$ 12,47**	**R$ 3.678,65**
25	LUVA MULTIUSO TAMANHO P: LUVA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO: PEQUENO	**81**	**R$ 11,04**	**R$ 894,24**
26	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 100M: MANGUEIRA EM PVC, FLEX, COM 03 CAMADAS, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO, ROLO COM 100 METROS.	**14**	**R$ 298,33**	**R$ 4.176,62**

27	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50M: MANGUEIRA EM PVC, FLEX, COM 03 CAMADAS, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO, ROLO COM 50 METROS.	**6**	**R$ 103,46**	**R$ 620,76**
28	MOP ESFREGÃO EM ALGODÃO: MOP ESFREGÃO ALGODÃO COM CABO, FIBRAS 100% ALGODÃO, RESISTENTES E ABSORVENTES,MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	**36**	**R$ 106,66**	**R$ 3.839,76**
29	PÁ COLETORA DE LIXO: COM DIMENSÕES 19 X 21 X 5,1 CM EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM CABO EM MADEIRA COM DIMENSÃO DE 1 M.	**62**	**R$ 36,10**	**R$ 2.238,20**
30	PÁ PARA LIXO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO LONGO ARTICULADO MEDINDO 56,5 X 22 CM.	**70**	**R$ 35,64**	**R$ 2.494,80**
31	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: TECIDO EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 65 X 40CM.	**716**	**R$ 8,16**	**R$ 5.842,56**
32	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	**3**	**R$ 6,37**	**R$ 19,11**
33	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	**10**	**R$ 8,23**	**R$ 82,30**
34	REFIL PARA MOP PÓ: REFIL PARA MOP PÓ COM FIOS 100% ACRÍLICOS, MEDINDO 60 CM.	**30**	**R$ 39,33**	**R$ 1.179,90**
35	RODO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA. APLICAÇÃO: CHÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA E E.V.A.	**120**	**R$ 16,24**	**R$ 1.948,80**
36	RODO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA. APLICAÇÃO: CHÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA E E.V.A.	**55**	**R$ 30,40**	**R$ 1.672,00**

37	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 100 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**81**	**R$ 55,28**	**R$ 4.477,68**
38	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 15 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**40**	**R$ 17,98**	**R$ 719,20**
39	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 20 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA,QUANTIDADE, ESPESSURA, TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**77**	**R$ 23,30**	**R$ 1.794,10**

40	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 200 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**70**	**R$ 73,50**	**R$ 5.145,00**
41	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 30 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 05 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**51**	**R$ 25,50**	**R$ 1.300,50**
42	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 40 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**46**	**R$ 29,12**	**R$ 1.339,52**

43	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - 50 LITROS: SACO PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 05 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETRICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA,TAMANHO,FABRICANTE). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LÁ.	**153**	**R$ 37,77**	**R$ 5.778,81**
44	VASSORA METÁLICA (TIPO CISCADOR OU ANCINHO): VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120 CM .PRODUZIDA EM AÇO CARBONO AO BORO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PALHETAS COMPLETAMENTE TEMPERADAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO EM MADEIRA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E DE ORIGEM RENOVÁVEL. APLICAÇÃO: INDICADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA GRAMADOS COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS.	**7**	**R$ 28,97**	**R$ 202,79**
45	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO (30 CM): VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 120CM E 30 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS LISOS.	**76**	**R$ 17,07**	**R$ 1.297,32**

46	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO (40CM): VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 130CM E 40 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS LISOS.	**61**	**R$ 42,05**	**R$ 2.565,05**
47	VASSOURA DE PIAÇAVA 40 CM: VASSOURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE PIAÇAVA E CABO. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. COMPRIMENTO: 130CM E 40 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS DE CIMENTO OU PISOS NÃO LISOS.	**167**	**R$ 20,90**	**R$ 3.490,30**
48	VASSOURÃO TIPO GARI: VASSOURA DE MADEIRA COM CABO, TIPO GARI. COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA, CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO: 130CM E 60 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: CHÃO.	**27**	**R$ 54,33**	**R$ 1.466,91**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 152.617,80**
VALOR CONSOLIDADO (LOTES 1, 2, 3 e 4)				**R$ 1.020.621,55**

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____**(objeto do processo)**_____**,** destinados a atender as necessidades da _____**(órgão solicitante)**_____**,** Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, do serviço s (COM A REFERÊNCIA AO OBJETO A SER CONTRATADO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unid. De medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
	R$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ XXXX

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente de todas as exigências estipuladas no Edital.

Declaro que os itens atendem às especificações discriminadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

_____, em _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026, e a respectiva homologação, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025, com o Decreto Municipal nº 24, de 5 de março de 2024, e com as demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e conservação**, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades participantes do Município do Jaboatão dos Guararapes, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de

Referência, no Edital, na proposta da Detentora da Ata e nos demais documentos integrantes do processo.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência e seus Adendos;

III – a proposta comercial apresentada pela Detentora da Ata;

IV – os demais documentos constantes do procedimento licitatório que contenham obrigações e condições aplicáveis à execução.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo facultada a realização de contratações de acordo com as necessidades efetivas dos órgãos participantes, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as marcas, as unidades de fornecimento, os quantitativos, os valores unitários e totais, a identificação da Cota Principal ou da Cota Reservada e as demais condições da proposta são os constantes do quadro abaixo:

Lote	Cota	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX	Principal/ Reservada	XX	XXXXX XXXX	XXXXX	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX

2.2. O valor total registrado nesta Ata é de **R$ XXXXXXX (valor por extenso)**.

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, frete, acondicionamento, carga, transporte, descarga, movimentação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

2.4. Os preços registrados constituem valores máximos para as contratações decorrentes desta Ata, sem prejuízo da possibilidade de negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

2.5. A Detentora da Ata fica vinculada às especificações, marcas, modelos e demais características constantes da proposta aceita, não sendo permitida sua substituição sem prévia solicitação fundamentada e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

2.6. A substituição de marca somente será admitida nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 24/2024, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento da marca registrada e demonstrado que o produto substituto atende integralmente às especificações exigidas e apresenta qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, sem acréscimo de preço para a Administração.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A **Secretaria Municipal de Administração – SAD**, por meio da Secretaria Executiva de Gestão Corporativa, exercerá a função de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Integram o presente Sistema de Registro de Preços, na condição de órgãos e entidades participantes:

I – Secretaria Municipal de Administração – SAD;

II – Secretaria Municipal de Educação – SME;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esportes – SDE;

IV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes – JABPREV;

V – Secretaria Municipal do Governo – SEGOV;

VI – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

VII – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SIN.

3.3. Os quantitativos estimados atribuídos a cada órgão ou entidade participante encontram-se discriminados no Adendo I do Termo de Referência.

3.4. Compete aos órgãos participantes promover suas respectivas contratações, emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, acompanhar e fiscalizar as entregas, realizar o recebimento dos produtos, efetuar a liquidação e o pagamento das despesas e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativamente às suas contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, desde que a possibilidade de adesão esteja prevista no Edital e sejam observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 24/2024.

4.2. A adesão dependerá de prévia manifestação formal do órgão ou entidade interessada, demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, autorização do Órgão Gerenciador e aceitação da Detentora da Ata.

4.3. Caberá à Detentora da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que a nova contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e com os órgãos participantes.

4.4. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados no instrumento convocatório.

4.5. O conjunto das contratações decorrentes de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.6. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 24/2024.

5.2. A prorrogação da Ata não ocorrerá automaticamente e dependerá de prévia instrução processual, demonstração da vantajosidade, manifestação de interesse das partes e formalização pela autoridade competente.

5.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, observadas as condições previstas na regulamentação municipal.

5.4. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu período de vigência, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

5.5. Os instrumentos decorrentes da Ata terão vigência própria, definida de acordo com a natureza, o escopo e o prazo necessário ao cumprimento da obrigação, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

I – assinar e promover a gestão da Ata de Registro de Preços;

II – registrar os fornecedores, os preços, as especificações e os quantitativos resultantes do procedimento licitatório;

III – providenciar a publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município e no PNCP;

IV – indicar, sempre que solicitado, os fornecedores registrados para atendimento às necessidades dos órgãos participantes;

V – controlar os quantitativos, as utilizações e os saldos disponíveis da Ata;

VI – verificar periodicamente a vantajosidade dos preços registrados;

VII – promover as negociações necessárias à adequação ou revisão dos preços registrados;

VIII – decidir sobre os pedidos de substituição de marca, alteração de preços e cancelamento do registro;

IX – autorizar, quando cabível, as adesões de órgãos ou entidades não participantes;

X – convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva nas hipóteses admitidas pela legislação;

XI – aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à Ata ou às contratações realizadas pelo próprio Órgão Gerenciador;

XII – praticar os demais atos necessários à adequada gestão da Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata, sem prejuízo de outras estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas contratações decorrentes:

I – fornecer os materiais de acordo com as especificações, os quantitativos, as marcas, os preços e as demais condições registradas;

II – entregar os produtos novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais, devidamente identificados e em perfeitas condições de utilização;

III – cumprir os prazos, locais, horários e condições definidos na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

IV – responsabilizar-se pelo acondicionamento, carga, transporte, descarga e movimentação dos produtos até o local indicado pelo órgão contratante, sem custos adicionais;

V – agendar previamente as entregas, quando exigido pelo órgão contratante;

VI – substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos recusados, avariados, vencidos, com embalagens violadas ou em desconformidade com as especificações;

VII – observar os prazos de validade mínimos definidos no Termo de Referência e nas especificações de cada item;

VIII – atender às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis aos produtos, inclusive às exigências da ANVISA, do INMETRO e da ABNT, quando incidentes;

IX – apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, registros, notificações, autorizações, certificados ou outros documentos relacionados aos produtos fornecidos;

X – manter, durante a vigência da Ata e a execução das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – manter regular o cumprimento das reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social e aos aprendizes, quando aplicáveis;

XII – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, pelo gestor ou pelo fiscal;

XIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XIV – indicar e manter preposto responsável por sua representação perante a Administração;

XV – emitir as notas fiscais ou faturas de acordo com os produtos efetivamente fornecidos e recebidos;

XVI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XVII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução das contratações;

XVIII – apresentar ao Órgão Gerenciador, quando solicitado, relatório contendo os órgãos atendidos, os produtos fornecidos, os quantitativos, os valores e os saldos remanescentes da Ata;

XIX – submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, sem que isso reduza ou afaste sua responsabilidade;

XX – cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

8. DA ALTERAÇÃO DA MARCA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou incluir novos itens na presente Ata, ressalvados os acréscimos admitidos nos contratos dela decorrentes, na forma da legislação.

8.2. A marca registrada poderá ser substituída:

I – por solicitação do Órgão Gerenciador, quando comprovado que a marca não atende mais às especificações exigidas ou se encontra em desacordo com a legislação aplicável;

II – por requerimento da Detentora da Ata, quando comprovada a impossibilidade de fornecimento da marca registrada.

8.3. A substituição de marca dependerá da comprovação de que o produto proposto atende integralmente às especificações e apresenta condições iguais ou mais vantajosas para a Administração, sem acréscimo de preço, devendo a alteração ser publicada no Diário Oficial do Município.

8.4. Os preços registrados poderão ser alterados:

I – em caso de redução dos preços praticados no mercado;

II – na ocorrência de fato superveniente que provoque elevação dos preços e impossibilite o cumprimento das obrigações registradas.

8.5. Na hipótese de redução dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços registrados.

8.6. Na hipótese de elevação dos preços, a Detentora da Ata poderá formular pedido de revisão, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários e suficientes à comprovação:

I – do fato superveniente;

II – da variação efetiva dos custos;

III – do nexo de causalidade entre o fato alegado e a repercussão sobre o preço registrado;

IV – da impossibilidade de cumprimento da obrigação pelo preço vigente.

8.7. Na análise do pedido de revisão:

I – o novo preço não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado;

II – deverá ser mantida, preferencialmente, a diferença percentual apurada na licitação entre o preço ofertado e o preço de mercado;

III – o preço alterado não poderá ser superior ao solicitado pela Detentora da Ata;

IV – o preço alterado poderá ser inferior ao solicitado, conforme a análise realizada pela Administração.

8.8. O indeferimento total ou parcial do pedido de revisão não desobriga a Detentora da Ata do compromisso assumido nem a exime das penalidades decorrentes de eventual inadimplemento.

8.9. A Detentora da Ata não será automaticamente liberada do compromisso assumido em razão de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 24/2024.

8.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou os integrantes do cadastro de reserva ou revogar o item, o lote ou a totalidade da Ata, conforme o caso.

8.11. A alteração dos preços registrados não produzirá alteração automática nos preços dos contratos já celebrados, cuja revisão dependerá de procedimento próprio conduzido pelo respectivo órgão contratante.

8.12. As alterações dos preços registrados serão publicadas no Diário Oficial do Município e no PNCP.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro da Detentora da Ata, total ou parcialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento parcial ou total das condições da Ata;

II – não atendimento à convocação para formalizar a contratação decorrente do registro;

III – não retirada ou não aceitação da nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

IV – inexecução parcial ou total de contratação decorrente da Ata;

V – incompatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e recusa injustificada em adequá-los;

VI – razões de interesse público, devidamente motivadas;

VII – ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem o cumprimento da obrigação;

VIII – aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

IX – aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

X – acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência para a Administração;

XI – determinação judicial.

9.2. A notificação para cancelamento será encaminhada diretamente à Detentora da Ata por ofício, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz. Frustrado o recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP.

9.3. A solicitação de cancelamento formulada pela Detentora da Ata deverá ser apresentada por escrito e devidamente fundamentada, permanecendo a obrigação de fornecimento pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da comprovação do recebimento da solicitação, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador.

9.4. O cancelamento do registro não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos causados à Administração.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pelos respectivos órgãos contratantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Detentora da Ata prestar as informações e os esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido, contado do recebimento da respectiva solicitação.

10.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como registrar as ocorrências e determinar a correção das irregularidades identificadas.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção

das medidas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. A comunicação entre a Administração e a Detentora da Ata será realizada preferencialmente por correspondência eletrônica, sem prejuízo da utilização de ofício, sistema eletrônico ou outro meio formal adequado.

10.5. O recebimento provisório e definitivo dos produtos observará os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações decorrentes sujeitará a Detentora da Ata às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 161/2024 e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Compete ao Órgão Gerenciador aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à gestão da Ata e às contratações por ele realizadas.

11.3. Compete ao respectivo órgão participante ou não participante aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações relativas às contratações por ele formalizadas.

11.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. DA SUCESSÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. A presente Ata obriga as partes e seus sucessores ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da Detentora da Ata por outra pessoa jurídica, desde que:

I – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – sejam preservadas as condições e obrigações estabelecidas nesta Ata;

III – não haja prejuízo ao fornecimento dos produtos;

IV – haja prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

13. DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será submetida ao visto da Assessoria Jurídica competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14. DA PUBLICIDADE, DO REGISTRO E DO ARQUIVAMENTO

14.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.

14.2. As alterações de preços, substituições de marcas, prorrogações, cancelamentos e demais atos relativos à presente Ata serão divulgados nos meios exigidos pela legislação.

14.3. O presente instrumento será encaminhado ao setor competente para registro e arquivamento, observadas as normas de organização administrativa do Município.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, incluindo os prazos e locais de entrega, as condições de acondicionamento, transporte, carga e descarga, os critérios de recebimento provisório e definitivo, os prazos para correção ou substituição dos produtos em desconformidade, as obrigações da Administração e da Detentora da Ata e as penalidades aplicáveis encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.2. As contratações decorrentes desta Ata dependerão de prévia disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo órgão contratante e serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

15.4. A Detentora da Ata deverá atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, ainda que o prazo de entrega venha a se encerrar posteriormente, desde que observado o prazo estabelecido na respectiva contratação.

15.5. Eventuais divergências entre esta Ata e os documentos que integram a contratação serão resolvidas considerando-se a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e a proposta aceita, observada a adequada instrução processual.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 33/2025, no Decreto Municipal nº 24/2024 e nas demais normas aplicáveis.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir as controvérsias decorrentes da presente Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes/PE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Administração – SAD

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Detentora da Ata
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1. **Nome**
   CPF
2. **Nome**
   CPF

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, por intermédio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório nº XXX/2026, o Pregão Eletrônico nº XXX/2026, a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 24, de 5 de março de 2024, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, ao Termo de Referência e seus Adendos, à Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Integram o objeto deste Contrato os seguintes itens:

Lote	Cota	Item	Descrição/especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX	Principal/ Reservada	XX	XXXXX XXXXX XXX	XXXXX	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX

1.4. A CONTRATADA ficará vinculada às marcas, às especificações e às demais características constantes de sua proposta, não sendo admitida substituição sem prévia solicitação fundamentada e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/2026 e término em XX/XX/202X, observada a duração necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. Por se tratar de contratação de escopo pré definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução.

2.3. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante solicitação apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da respectiva justificativa e sujeita à análise e à autorização da CONTRATANTE.

2.4. Os prazos de garantia, assistência, correção e substituição dos produtos poderão subsistir após o encerramento da vigência contratual, durante o período estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R$ XXXXXXX (valor por extenso)**.

3.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, frete, acondicionamento, carga, transporte, descarga, movimentação e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

3.3. Os valores unitários contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA e não poderão exceder os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

3.4. O valor indicado no item 3.1 constitui o limite máximo da contratação, sendo o pagamento realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento do Município para o respectivo exercício financeiro, conforme a seguinte classificação:

Órgão: XXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX
Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXXX

4.2. Quando a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos exercícios subsequentes, mediante os registros e procedimentos legalmente exigidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos e conter os dados bancários da CONTRATADA, a identificação do Contrato, da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade exigíveis, sem prejuízo da aplicação das regras legais relativas à eventual irregularidade fiscal superveniente.

5.4. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive quanto às empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, divergência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente recebidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.

5.6. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do fornecimento, os prazos e locais de entrega, as condições de acondicionamento, transporte, carga e descarga, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, os prazos para correção ou substituição dos produtos em desconformidade e as regras de acompanhamento e fiscalização são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

6.3. As entregas serão realizadas nos endereços indicados pela CONTRATANTE, situados no Município do Jaboatão dos Guararapes, preferencialmente em dias úteis e no horário compreendido entre 8h e 17h, salvo indicação diversa constante da Ordem de Fornecimento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais, devidamente identificados e em perfeitas condições de utilização, conservação, segurança e qualidade.

6.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 6 (seis) meses, contada da data do recebimento provisório, salvo quando as especificações técnicas do respectivo item estabelecerem prazo superior.

6.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais exigências da contratação.

6.8. Os produtos recusados ou entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades, qualidade, segurança, procedência ou quantidade dos produtos fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, salvo quando a legislação exigir a celebração de termo aditivo.

7.5. No caso de atraso ou de não divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida, devendo as diferenças ser compensadas após a divulgação do índice definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outro evento legalmente reconhecido que repercuta efetivamente sobre os encargos da CONTRATADA.

8.2. O pedido de restabelecimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – o fato superveniente;

II – sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação;

III – o nexo de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio;

IV – os valores originalmente considerados e os valores efetivamente afetados.

8.3. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, situação apta a justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. A Administração analisará o pedido no prazo estabelecido no Termo de Referência, admitida prorrogação mediante justificativa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e neste Contrato.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, entre outras:

I – emitir as Ordens de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;

II – indicar os locais, os horários e os responsáveis pelo recebimento;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

IV – conferir e atestar a quantidade e a conformidade dos produtos;

V – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

VI – efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições legais e contratuais;

VII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações, marcas, quantitativos, preços e prazos contratados;

II – responsabilizar-se pelo acondicionamento, carga, transporte, descarga e movimentação dos produtos;

III – substituir os produtos recusados, avariados, vencidos ou em desconformidade;

IV – responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução;

V – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis;

VII – manter preposto responsável pela interlocução com a Administração;

VIII – prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;

IX – cumprir as obrigações relativas às cotas legais de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

X – observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 161/2024 e no item 25 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, os requisitos e as consequências estabelecidas na legislação.

11.2. A extinção unilateral ou consensual deverá ser formalmente motivada e observará, quando exigido, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de extinção unilateral, serão observadas as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11.4. O termo de extinção será precedido, quando cabível, de relatório contendo:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – multas, indenizações e demais valores eventualmente aplicáveis;

IV – providências necessárias à conclusão ou ao encerramento da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

I – caucionar, ceder ou utilizar este Contrato em qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

II – subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

III – interromper injustificadamente o fornecimento dos produtos;

IV – substituir as marcas ou as especificações registradas sem prévia solicitação fundamentada e expressa autorização da Administração;

V – empregar, na execução contratual, pessoa que possua vínculo de parentesco ou se enquadre em situação de impedimento ou conflito de interesses, quando vedado pela legislação;

VI – praticar qualquer ato que contrarie as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato ou da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

13.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

13.4. As alterações que não caracterizem modificação contratual e que possam ser formalizadas por simples apostilamento observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A alteração deste Contrato não implicará alteração automática dos quantitativos ou das condições da Ata de Registro de Preços da qual ele decorre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 33/2025, o Decreto Municipal nº 24/2024, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis.

14.2. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, a questão será decidida pela CONTRATANTE mediante análise das disposições legais, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta aceita, observada a adequada instrução processual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente Contrato será submetido ao visto da Assessoria Jurídica competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável à sua eficácia, bem como providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

16.2. Os termos aditivos, apostilamentos e demais alterações deste Contrato serão divulgados nos meios exigidos pela legislação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E DO ARQUIVAMENTO

17.1. O presente instrumento será encaminhado ao setor competente para registro e arquivamento, observadas as normas de organização administrativa do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Jaboatão dos Guararapes/PE, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATANTE
Secretaria: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1. Nome:
   CPF:
2. Nome:
   CPF: